



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4514, DE 24 DE JANEIRO DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DAS DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE NCz\$ 4.532.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259 de 28 de dezembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor de diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 4.532.000,00 (quatro milhões e quinhentos e trinta e dois mil cruzados novos), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das Dotações Orçamentárias indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4467 de 28 de dezembro de 1989, conforme Anexo III deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial do dia 29/01/1990 nº 1968

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4514, DE 24 DE JANEIRO DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DAS DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE NOIS \$ 4.532.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSISTIDAS NO VIGENTE ORÇAMENTO-

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 238 de 28 de dezembro de 1989,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor de diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de NOIS \$ 4.532.000,00 (quatro milhões e quinhentos e trinta e dois mil cruzeiros novos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das Dotações Orçamentárias indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Contas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4517 de 28 de dezembro de 1989, conforme Anexo III deste Decreto.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

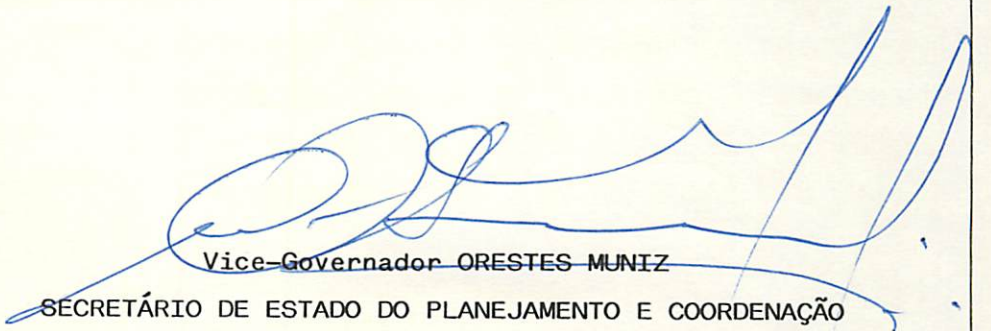
.2

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de janeiro de 1990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR



~~Vice-Governador ORESTES MUNIZ~~
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

NCzS 1.00

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | NATUREZA DA DESPESA | F | VALOR |
|-----------------------|--|---------------------------|----------|----------------------|
| 11.02.03.07.020.2.065 | <u>CASA MILITAR</u> ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA AO GOVERNADOR | 3120.00 3132.00 | 00 00 | 320.000 1.240.000 |
| | <u>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</u> | | | |
| 27.02.09.53.292.2.188 | APOIO A MANUTENÇÃO DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR | 4140.00 | 00 | 2.972.000 |
| TOTAL | | | | 4.532.000 |

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA


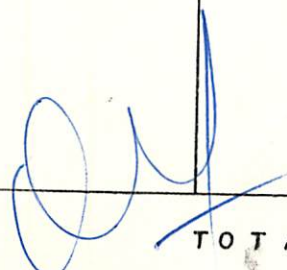
CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

NCzS 1.00

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | NATUREZA DA DE SPESA | F | VALOR |
|---|--|----------------------------|----|-----------|
| 29.01.99.99.999.9.999 | <p><u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u></p> <p>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</p>  | 9999.00 | 00 | 4.532.000 |
|  <p>TOTAL</p> | | | | 4.532.000 |

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO III

QUOTAS TRIMESTRAIS

ANEXO AO DECRETO Nº

NCz\$ 1.00

| UNIDADE ORÇAMENTARIA | TRIMESTRES | | | | TOTAL |
|----------------------------------|-------------|------------|------------|------------|-------------|
| | I | II | III | IV | |
| CASA CIVIL | 6.354.455 | 6.326.505 | 4.263.445 | 2.891.395 | 19.835.800 |
| CASA MILITAR | 5.034.085 | 1.366.865 | 1.344.865 | 817.585 | 8.563.400 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | 249.692.400 | 23.692.069 | 22.174.720 | 202.240 | 295.761.429 |
| ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEPLAN | 107.153.140 | 78.439.210 | 77.356.210 | 51.244.140 | 314.192.700 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 8.600.000 | 12.900.000 | 8.968.000 | - | 30.468.000 |